



Prefeitura de Joinville

RESPOSTA AO ESCLARECIMENTO SEI - SAP.GAB/SAP.UPR

CONCORRÊNCIA Nº 142/2017

Contratação de empresa para execução da cobertura das lajes, substituição das esquadrias, pintura e revestimento cerâmico dos blocos de salas de aula e áreas administrativas do CAIC Prof. Mariano Costa e CEI Adhemar Garcia

ESCLARECIMENTO III

Recebido em 29 de agosto de 2017 às 15h34

1. Considerando o disposto no subtítulo "8-Da Documentação de Habilitação" em especial o item 8.2, alínea "o" que diz "Atestado(s) de capacidade técnica devidamente registrado no CREA ou outro conselho competente (...) Considerando o disposto no anexo IV sob o título "Planilha Orçamentária SEI nº 0852750/2017 - SED.UAD.ASU" no item 4.4 da citada planilha onde diz "Engenheiro Civil de Obra Junior com encargos complementares" (...) Em caso de o profissional habilitado estar vinculado a outro conselho competente que não o CREA como autorizado acima, este profissional não seria agraciado com a remuneração de R\$98,85 por hora (carga horária 180/horas)? Afinal na citada planilha esta é específica ao mencionar "Engenheiro Civil" dando a entender que demais profissionais de outros conselhos restariam excluídos. Portanto, requer esclarecimento a questão posta acima no sentido de que o termo "Engenheiro Civil" é apenas exemplificativo e se estende a outros profissionais de outros conselhos desde que preencham os requisitos pedidos no referendado edital.

Resposta: Conforme manifestação da Secretaria de Educação, através do Memorando SEI nº 1064160, o profissional indicado no item 4.4, da planilha orçamentária SEI nº 0852750 deverá atender as atribuições pertinentes à função, portanto no orçamento poderá ser indicado o valor /hora de demais profissionais vinculados à outro conselho competente desde que detenham atribuição para realização dos serviços pertinentes ao objeto desta licitação.

ESCLARECIMENTO IV

Recebido em 29 de agosto de 2017 às 16h08

1. Gostaria de saber se o acervo dela de 1700m² de cobertura pode ser em dois atestados ou se é necessário que seja apenas um atestado.

Resposta: Conforme esclarecimento SEI nº 1037642, disponibilizado em 24 de agosto de 2017, para atingir o quantitativo mínimo exigido, poderá ser apresentado **mais de um atestado**.

ESCLARECIMENTO V

Recebido em 30 de agosto de 2017 às 09h45

1. Meu questionamento é o seguinte a execução destes serviços é reforma ou ampliação? Gostaria de

entender a situação do local. A obra é em dois locais, duas escolas, para visitá-los eu ligo nos números disponibilizados no edital. Após a visita como pego o atestado de visita?

Resposta: Os serviços encontram-se descritos nos itens I e II.II, do Memorial Descritivo SEI nº 0959696, anexo IV, do edital. Com relação a visita nos locais onde serão realizados os serviços, o item IV.V.III.I, do Memorial Descritivo SEI nº 0959696, anexo IV, do edital, indica o telefone para agendamento da visita. O Termo de Visita Técnica será emitido pela Secretaria de Educação, conforme item 8.2, alínea "t" do edital. Além disso, o interessado deverá observar as exigências contidas nos itens 8.2 alíneas "t" e "u", do edital.

ESCLARECIMENTO VI

Recebido em 30 de agosto de 2017 às 15h08

1. Posso apresentar um acervo apenas com execução de obra? Ou o acervo deverá conter execução de cobertura e também execução de obra (dentro de uma ART com execução de obra os itens como revestimento, esquadrias, COBERTURA estão contemplados na mesma)?

Resposta: A análise dos documentos de habilitação será realizada em momento oportuno, após a entrega e abertura dos invólucros contendo os documentos de habilitação. No entanto, ressaltamos que a comprovação de qualificação técnica deverá indicar a execução de serviços com características compatíveis com o objeto desta licitação, ou seja, *execução de cobertura e execução e/ou reforma de edificações*, conforme disposto nos item 8.2, alínea "n" e "o", do edital.

ESCLARECIMENTO VII

Recebido em 1º de setembro de 2017 às 11h38

1. Por gentileza, informar se os envelopes Proposta e habilitação do processo indicado serão aceitos via remessa postal.

Resposta: Serão aceitos invólucros remetidos via postal, no entanto, é de responsabilidade da empresa o encaminhamento e confirmação de recebimento dos envelopes. O Município não se responsabiliza pela logística de entrega dos envelopes, nem pelo prazo de transporte destes.

Silvia Mello Alves

Presidente da Comissão de Licitação - Portaria nº 001/2017



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Mello Alves, Servidor (a) Público (a)**, em 04/09/2017, às 16:39, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1071327** e o código CRC **B91759B8**.

Avenida Hermann August Lepper, 10 - Bairro Saguauçu - CEP 89221-005 - Joinville - SC -
www.joinville.sc.gov.br

